



Exmo. Senhor
Eng.º Nuno Araújo
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 3290

SUA COMUNICAÇÃO DE
03-11-2017

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 225/XIII/3.ª de 03 de novembro de 2017, CDS-PP
Obras na Ponta da Piedade**

Caro Nuno Araújo,

Na sequência do ofício acima identificado e em resposta à pergunta n.º 225/XIII/3.ª, de 3 de novembro de 2017, formulada pelo Senhores Deputados Teresa Caeiro, Patrícia Fonseca e Álvaro Castelo, do Grupo Parlamentar do Partido Popular (CDS-PP), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente de transmitir o seguinte:

1. Tem V.Ex.ª da obra, e dos termos em que está a ser feita, na Ponta da Piedade?

No âmbito do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau - Vilamoura (POOC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/99, de 27 de abril, foi definida a Unidade Operativa de Planeamento da Ponta da Piedade (artigo 71.º do Regulamento do POOC), área que deve ser objeto de um projeto específico tendo em vista a sua valorização e enquadramento natural e paisagístico. De acordo com o n.º 3 daquele artigo «Nesta área deve ser condicionado o acesso e estacionamento de veículos, tendo em conta a sensibilidade da zona, e deverão ser definidos e valorizados percursos pedonais e zonas de estada e postos panorâmicos.».

Foi neste contexto que a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., entidade com competências sobre a área do domínio hídrico, o Município de Lagos e a proprietária privada da área abrangida pela intervenção estabeleceram um protocolo e foi elaborado o *Estudo Prévio de Reabilitação e Valorização do Troço de Costa entre a Praia D. Ana e a Praia do Canavial*.

O principal objetivo deste estudo consistiu na definição de um plano geral em que ficaram definidas as principais atividades, funções a desenvolver na área e infraestruturas a criar, ou a reabilitar, envolvendo a rede de acessibilidades local. A fundamentação das propostas apresentadas neste plano geral basearam-se num conjunto de estudos de caracterização e diagnóstico para a área de intervenção sobre diferentes temáticas, como história e arqueologia, geologia e geomorfologia, fauna e flora, ambiente marinho, paisagem, acessibilidades e edificado.



O estudo com a designação *Plano de Intervenção na Ponta da Piedade* foi apresentado e discutido com todas as autoridades competentes e aprovado pela então ARH Algarve, I.P., em 2 junho de 2010, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, em 27 julho de 2010, e pelo Município de Lagos, em 5 de agosto de 2010.

A intervenção atualmente a decorrer corresponde à 1.ª fase deste plano no troço compreendido entre a praia do Canavial e a Ponta da Piedade, numa extensão de cerca de 2km.

2. Está V. Exa. em condições de assegurar que os termos em que a obra está a ser realizada não afetarão e/ou destruirão a riqueza e as características paisagísticas, geológicas, geomorfológicas, paleontológicas, naturais e históricos da Ponta da Piedade?

Como se teve já a oportunidade de indicar, o estudo elaborado assentou na caracterização e diagnóstico feito sobre um conjunto de valores presentes na área de intervenção, entre os quais estão aqueles referidos na questão em apreço.

Por outro lado, as propostas de intervenção tiveram como objetivo precisamente a proteção da diversidade desses valores, ordenando percursos, zonas de estadia e miradouros e a colocação de sinalética informativa.

Os percursos, zonas de estadia e miradouros coincidem com áreas já utilizadas de forma desordenada e onde, pelo pisoteio excessivo, é destruída a vegetação e compactado o solo, numa área crescente, por não haver limite da área de circulação. Deste modo, a solução apresentada visou a pavimentação com material semipermeável destes percursos e sua delimitação, com vista limitar as áreas atravessadas e reduzir o alastramento do pisoteio.

3. Está o Ministério do Ambiente a tomar algumas medidas para corrigir o projeto?

Entre a aprovação do plano citado, em 2010, e o início da intervenção (2017), verificou-se um aumento significativo e descontrolado da procura de locais emblemáticos do Algarve, como é a Ponta da Piedade.

As soluções então aprovadas, principalmente por não estar prevista uma forma física de bloqueio do acesso às arribas, revelam-se insuficientes para atingir os objetivos visados. No sentido de suprir esta falta foi acordado com a Câmara Municipal de Lagos, estando as obras já em execução, proceder a correções de traçado e de perfil, nomeadamente a substituição de troços de caminho ao nível do solo por soluções sobrelevadas em relação ao terreno natural, em passadiço de deck. Estas soluções visam facilitar a circulação de água, melhorar as condições de segurança e conforto de circulação de utentes e adaptar o projeto às alterações à topografia do terreno previamente existente.

De uma forma genérica considera-se que as alterações propostas mantêm o enquadramento no Regulamento do POOC, nomeadamente de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 20.º, e da alínea d) do n.º 2 do artigo 26.º do Regulamento do POOC, relativo à construção de percursos de peões, miradouros e outras estruturas de apoio à fruição pública em espaço natural de arribas e espaço natural de enquadramento. Considera-se, ainda que a sobrelevação de alguns passadiços e a criação de decks sobrelevados com função de miradouro, permitem uma função de barreira dissuasora da tendência de proliferação de percursos ao longo da arriba.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DO AMBIENTE

Com os melhores cumprimentos *também pessoais*

A Chefe do Gabinete

Ana Cisa

CG/JP